



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 160/2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024), um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais), decorrente de recursos financeiros estabelecido pela Portaria GM/MS nº 5.490, de 12 de novembro de 2024, relativo ao resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS Saúde) 2023, sendo R\$ 23.309,54 (vinte e três mil, trezentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) acrescido de correção monetária, no valor de R\$ 1.590,46 (Um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) para fazer face às despesas de custeio, assim classificado:

01	EXECUTIVO		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
009	SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.0045.2101	Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...	R\$	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	14.900,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0237		

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentaria, abaixo classificada, do recurso depositado no Banco do Brasil S.A. - Agência 6773-3 - Conta Corrente nº 14.402-9, a saber:

01	EXECUTIVO		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
007	SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE		
10.301.0044.2090	Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.		
874 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	(-) R\$	24.900,00
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.0215		

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de Maio de 2025.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ